

LEI MUNICIPAL Nº 971/17 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dá nova redação aos art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 855/15, de 16 de Janeiro de 2015 e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 855/15, de 16 de Janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A alíquota do IPTU será de:

I – 0,15% (zero virgula quinze por cento), quando se tratar de edificação;

II – 0,40% (zero virgula quarenta por cento), quando se tratar de territorial.

Parágrafo Único - Para o cálculo do disposto no artigo 6º desta Lei, o valor venal dos imóveis será calculado pelas respectivas faces de quadra.

III - Para os efeitos do disposto no parágrafo único deste artigo, considera-se: ZONA A, ZONA B, ZONA C, ZONA D E ZONA E

IV - Para o cálculo do disposto no artigo 6º desta Lei, o valor venal dos imóveis será calculado pelas respectivas faces de quadra, assim distribuídos e o valor de edificação e do terreno conforme disposto nos Anexos X, sendo que as edificações serão classificadas como: ótimo até 8 anos de construção, bom de 9 a 16 anos de construção, regular de 17 a 25 anos de construção e ruim acima de 25 anos de construção conforme padrão de construção

ZONA A

NOME DA RUA TRECHO

RUA 22 DE OUTUBRO Rua Dorival Teixeira até o entroncamento com a Av. Vitorio Costella

AV. VITORIO COSTELLA Rua Dorival Teixeira até o entroncamento com a Rua 22 de Outubro

RUA DORIVAL TEIXEIRA Rua 22 de Outubro até a Av. Vitorio Costella

RUA PRESIDENTE VARGAS Rua 22 de Outubro até a Av. Vitorio Costella

RUA GUILHERME SEIDLER Rua 22 de Outubro até a Av. Vitorio Costella

RUA JOÃO BATISTA ROVANI Rua 22 de Outubro até a Av. Vitorio Costella

RUA ALFREDO BRUNO SEIDLER Rua presidente Vargas até a Rua Dorival Teixeira

ZONA B

NOME DA RUA TRECHO

RUA 22 DE OUTUBRO - Rua Dorival Teixeira até o final do lote de Alécio Bordignon

- Entroncamento da Av. Vitorio Costella até o Entroncamento com a Rua Valeriano Ughini

AV. VITORIO COSTELLA Rua Dorival Teixeira até a Rua Vitorio Langaro

RUA ALFREDO B. SEIDLER Rua Dorival Teixeira até a Rua Vitorio Langaro

RUA RUI BARBOSA Toda a extensão

RUA 06 Rua 22 de Outubro até a Rua 16

RUA 07 Rua 22 de Outubro até a Rua 16

RUA SD 14 Rua 22 de Outubro até a Rua 16

RUA 15 Rua 06 até a Rua SD 14

RUA 1 Rua Valeriano Ughini até a Rua 22 de Outubro

RUA VALERIANO UGHINI Rua 1 até o entroncamento com a Rua 22 de Outubro

RUA 2 Rua Valeriano Ughini até a Av. Vitorio Costella

RUA JOÃO B. ROVANI Rua Valeriano Ughini até a Av. Vitorio Costella

RUA GUILHERME SEIDLER Rua Valeriano Ughini até a Av. Vitorio Costella

RUA PRESIDENTE VARGAS Rua Valeriano Ughini até a Av. Vitorio Costella

RUA SD 08 Rua Valeriano Ughini até a Av. Vitorio Costella

ZONA C

NOME DA RUA TRECHO

RUA 22 DE OUTUBRO - Lote de Alécio Bordignon até o final do Perímetro Urbano

- Entroncamento com a Rua Valeriano Ughini até a Rua SD 02

RUA VALERIANO UGHINI Rua SD 08 até Rua 1

RUA VITORIO LANGARO Av. Vitorio Costella até a Rua Alfredo Bruno Seidler

AV. VITORIO COSTELLA Rua Vitorio Langaro até a Rua Margarida Fiori Tognon

RUA MARGARIDA F. TOGNON Av. Vitorio Costella até a Rua Alfredo Bruno Seidler

RUA ALFREDO B. SEIDLER Rua Vitorio Langaro até a Rua Margarida Fiori Tognon

RUA 8, PRESIDENTE VARGAS, GUILHERME SEIDLER, JOÃO B. ROVANI, RUA 2, RUA1, RUA 9 e RUA 10 Rua Valeriano Ughini até a Rua SD 02

RUA 6, RUA 7, RUA SD 14 Rua 16 até o final do Perímetro Urbano

ZONA D

NOME DA RUA TRECHO

RUA 5 Rua Alfredo Bruno Seidler até a Rua SD 02

RUA MARGARIDA F. TOGNON Av. Vitorio Costella até a Rua SD 02

RUA VITORIO LANGARO Av. Vitorio Costella até a Rua SD 02

AV. VITORIO COSTELLA Rua 5 até a Rua Margarida Fiori Tognon

RUA VALERIANO UGHINI Rua 5 até a Rua 8

RUA ALFREDO B. SEIDLER Rua 5 até a Rua Margarida Fiori Tognon

RUA SD 02 - Rua 5 até a Rua Guilherme Seidler

- Rua João B. Rovani até a Rua SD 03

RUA 22 DE OUTUBRO - Rua SD 02 até o final do Perímetro Urbano

- Todas as ruas do Loteamento Sol Nascente I

ZONA E

NOME DA RUA TRECHO

TODAS AS RUAS DO LOTEAMENTO SOL NASCENTE II

DEMAIS RUAS NÃO DESCRITAS E SEM DENOMINAÇÃO QUE SITAUAM-SE
NAS EXTREMIDADES DO PERIMETRO URBANO.

Parágrafo Único - As edificações em construção terão a incidência da alíquota indicada nos item I, somente, a partir do exercício seguinte à obtenção do habite-se ou de lançamento de ofício por sua utilização pelo setor responsável.”

Art. 2º - O art. 7º da Lei Municipal nº 855, de 16 de Janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. - O vencimento do IPTU será, sempre, no dia 15 do mês de maio de cada exercício.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a conceder:

- a) parcelamento, em até 5 (cinco) vezes, mensais e consecutivas, sem qualquer acréscimo e, que a parcela não seja inferior a 10 (dez) Unidades de Referência Municipal “URMs”;
- b) descontos, pelo pagamento a vista ou, mesmo antecipado, a ser determinado por Decreto Municipal.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
Em 14 de novembro de 2017.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal